



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no  
Correio Paranaense  
Nº 1893

## DECRETO Nº 2.467, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Em 09 / 12 / 2008

Ass.: *Rozina*

O Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2005 e Ofício nº 577/2008, do Prev-São José,

### DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Desembolso para a execução do Orçamento do PREV-SÃO JOSÉ para o exercício de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.300, de 10 de novembro de 2008, e alteração publicada no Jornal Correio Paranaense em 20 de novembro de 2008.

Bimestres	Receitas		Despesas	
	Correntes	Interferências	Correntes	Capital
1º	7.900.000,00	146.000,00	3.200.000,00	8.500,00
2º	7.900.000,00	146.000,00	3.200.000,00	8.500,00
3º	7.900.000,00	146.000,00	4.250.000,00	8.500,00
4º	7.900.000,00	146.000,00	3.200.000,00	8.500,00
5º	7.900.000,00	146.000,00	3.200.000,00	8.500,00
6º	9.750.000,00	150.000,00	4.309.000,00	8.500,00
<b>Sub Total</b>	<b>49.250.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>21.359.000,00</b>	<b>51.000,00</b>
<b>Reserva Orçamentária (*)</b>			<b>28.720.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>49.250.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>50.079.000,00</b>	<b>51.000,00</b>

(\*) Reserva Orçamentária para Pagamento de Pensões e Aposentadorias Futuras

Art. 2º Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Mensal de Desembolso para a execução do Orçamento do Município para o exercício de 2009, aprovado pela Lei Municipal nº 1.300, de 10 de novembro de 2008, publicada no Jornal Correio Paranaense em 20 de novembro de 2008.

Mês	Receitas		Despesas	
	Correntes	Interferências	Correntes	Capital
Janeiro	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00
Fevereiro	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00
Março	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00
Abril	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00



# Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

ESTADO DO PARANÁ

maio	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00
Junho	3.950.000,00	73.000,00	2.650.000,00	4.250,00
Julho	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00
Agosto	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00
Setembro	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00
outubro	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00
Novembro	3.950.000,00	73.000,00	1.600.000,00	4.250,00
Dezembro	5.800.000,00	77.000,00	2.709.000,00	4.250,00
<b>Sub Total</b>	<b>49.250.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>21.359.000,00</b>	<b>51.000,00</b>
<b>Reserva Orçamentária (*)</b>	<b>28.720.000,00</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>49.250.000,00</b>	<b>880.000,00</b>	<b>50.079.000,00</b>	<b>51.000,00</b>

(\*) Reserva Orçamentária para Pagamento de Pensões e Aposentadorias Futuras

Art. 3º O presente cronograma será avaliado de acordo com o art. 8º e parágrafos, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Pinhais, 18 de dezembro de 2008.

  
Leopoldo Costa Meyer  
Prefeito Municipal

  
Ivan Ferreira de Melo  
Diretor Presidente do Prev-São José  
em exercício